possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

## CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- 7.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 7.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.
- 7.3 Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 7.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 7.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- 7.6 Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

# CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08** (**OITO**) **DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 8.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social localizado na Rua José Maia dos Santos s/n Jandaira/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sextafeira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.
- 8.3 Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **05** (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- $8.4-\bar{A}$  licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 8.5 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 8.6 No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.
- 8.7 Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA NOÑA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.
- 9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.
- 9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.
- 9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria NFe, que comprove a aquisição dos materiais.
- 9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

- 9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da Empresa Registrada subsiste na forma da Lei.
- 9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.
- 9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, podendo a Empresa Registrada, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à Empresa Registrada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2023 PMJ/RN** e a proposta da empresa.
- 11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei  $n^{\circ}$ . 10.520/2002, Decreto Municipal  $n^{\circ}$ . 007/2013, da Lei  $n^{\circ}$ . 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 123/2006 e da Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/1993, subsidiariamente.
- 11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

Município de Jandaíra/RN *MARINA DIAS MARINHO* Prefeita Municipal

Comercial Higi TexLTDA.
Representante Legal:
FRANCISCA VERONICA MENI

FRANCISCA VERONICA MENDES MACEDO
Empresa Registrada

Publicado por: Marina Nayara Silva Dos Santos Código Identificador:B7688CCB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2024 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ n°. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ n°.20.474.613/0002-59. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - rss dos grupos 'a', 'b', 'c', 'd', e 'e' gerados na cidade de Jandaíra/RN. VALOR GLOBAL DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 02 de fevereiro de 2024.

#### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Waste Coleta de Residuos Hospitalares LTDA CNPJ n°. 20.474.613/0002-59 RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos **Código Identificador:** A4431122

# CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 – PMJ/RN

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao REGISTRO PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 10:30h (Horário de Brasília) do dia 23 DE FEVEREIRO DE 2024. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 23 DE FEVEREIRO DE 2024 e as propostas serão abertas às 10:30h (Horário de Brasília) do dia 23 DE **FEVEREIRO** DE 2024. endereço: no www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 02 de fevereiro de 2024.

## MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos Código Identificador:62C2036E

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2024

### CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 Contratado: GILDAN CARLOS BEZERRA LEMOS - CPF: 701.010.894-30. Objeto: Contratação de 01 (um) Servente de Pedreiro — Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

#### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

#### Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes Código Identificador: B6D14226

# DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2024

# CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 Contratado: Jose Batista de Lemos CPF: 028.320.904-60. Objeto: Contratação de 01 (um) Pedreiro — Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes **Código Identificador:**4095C144

# DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2024

# CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 Contratado: Jose Lemos Neto - CPF: 018.380.934-35. Objeto: Contratação de 01 (um) Coveiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

#### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes Código Identificador:537A19FB

# DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 47-2024

# CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 47-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ n° 08.309.239.0001-50 Contratado: Jose Luiz Santana do Nascimento - CPF: 023.850.454-94. Objeto: Contratação de 01 (um) Pedreiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

#### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes Código Identificador:82481215

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 48-2024

## CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA